

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## LEI Nº 10.782, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de dois terrenos urbanos à Associação de Moradores do Bairro Hidráulica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de dois terrenos urbanos, matriculados sob nº 19.156 e 23.348, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Hidráulica, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.123/0001-09, com sede na Rua Paraíba, 681, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I - Um terreno urbano com área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, situada a rua Julio Bohrer, distando 41,00 metros da esquina com a rua Santo Inácio, no quarteirão formado pelas ruas, Santo Inácio, João Afonso Straatmann, 17 de Dezembro e Av. Paraíba, sendo que a rua Julio Bohrer, penetra na quadra, considerado como Setor 03, Quadra 27, Loto 158, Bairro Hidráulica, nesta cidade, confrontando-se: a OESTE, na extensão de 11,00 metros, com a rua Julio Bohrer; a LESTE na extensão de 11,00 metros, com propriedade do Nelson Vettorazzi; ao NORTE, na extensão do 30,00 metros, com propriedade de Dario Carlos Kunzler e da Escola Estadual de Primeiro Grau Incompleto Moisés Candido Veloso, ao SUL, na extensão de 30,00 metros, com propriedade de Acilda Bresciani e da Associação Atlética Municipal.

II - Um terreno urbano, com área de 1.285,25m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), contendo um prédio de alvenaria de 323,17m<sup>2</sup>, sob nº 112, situado nesta cidade, bairro Hidráulica, considerado como lote 139, quadra 27, setor 03, anterior quadra 387, no quarteirão formado pelas ruas Santo Inácio, José Affonso Straatmann, 17 de Dezembro e Av. Paraíba, confrontando-se ao sul, com a rua Santo Inácio, lado par; ao norte com propriedades de Herculano Torres Aleixo e Associação Atlética Municipal; ao leste, com a rua João Affonso Straatmann, onde forma esquina e, ao oeste, com terras de Glicerio Claristo Bergesch e de Acilda Bresciani.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à instalação da futura sede da Associação de Moradores do Bairro Hidráulica.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

---

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## LEI Nº 10.783, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma área de terrenos urbana à Associação de Moradores do Bairro Montanha.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terrenos urbana, matriculada sob nº 93.373, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Montanha, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.784/0001-46, com sede na Av. Benjamin Constant, 3774, Bairro Montanha, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I - Uma área de terrenos urbana com a superfície de 16.264,23m<sup>2</sup> (dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua João Sebastiany, lado ímpar, esquina com a Rua dos Cinamomos, sem quarteirão definido, considerada como Setor 12, Quadra 77, Lote 598, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 69,02 metros, com a Rua Joao Sebastiany; seguindo no sentido horário, forma um ângulo interno de 90º47'30" na direção Leste-Oeste, confrontando-se, ao SUL na extensão de 85,24 metros, com o imóvel matriculado sob nº 62.361; a seguir forma ângulo interno de 269º33'25" na direção Norte-Sul, confrontando-se, ao LESTE na extensão de 64,85 metros, com os imóveis matriculados sob nº 62.361, 62.362 e 61.819; a seguir forma ângulo interno de 90º22'13" na direção Leste-Oeste, confrontando-se, no SUL na extensão de 75,79 metros, com os imóveis matriculados sob nºs 11.941 e 16.265; a seguir forma ângulo interno de 90º04'22" na direção Sul-Norte, confrontando-se, no OESTE, na extensão de 136,10 metros, com a Rua Albino Kondörfer; a seguir forma ângulo interno de 89º15' na direção Oeste-Leste, confrontando-se, no NORTE, na extensão de 162,00 metros, com a Rua dos Cinamomos, fechando o polígono num ângulo interno de 89º57'30".

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da ocupação da área de lazer e do campo de futebol pela Associação de Moradores do Bairro Montanha.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

---

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## LEI Nº 10.784, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação  
12.361.0013.2163 - Conservação de Imóveis Ensino Fundamental  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 170.000,00  
Recurso: 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2229 - Conservação de Imóveis Educação Infantil  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 170.000,00  
Recurso: 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7

Total ESPECIAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit 2018  
Recurso 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7 R\$ 400.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## LEI Nº 10.787, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Recurso: 1257	

Total ESPECIAL	R\$ 100.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro 2018

Recurso 1257 - Estrut. Rede Soc. Prot. Social Básica	
Invest. BB 75.408-0	R\$ 100.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## LEI Nº 10.788, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos urbanos à Sociedade União de Carneiros.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos urbanas, matriculadas sob nº 41.715 e 69.785, de propriedade do Município de Lajeado, à Sociedade União de Carneiros (SUNCA), inscrita no CNPJ sob nº 00.634.971/0001-93, com sede na Rua Antônio de Souza Neto, 1160, Bairro Carneiros, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I – Uma área de terrenos urbana com a superfície de 2.536,45m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e trinta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Carneiros, na Rua Antônio de Souza Neto, lado ímpar, distante 81,00 metros da Rua dos Cravos. no quarteirão formado pelas ruas Antônio de Souza Neto, dos Cravos, Esperanto e Bento Rosa, considerada como Setor 13, Quadra 34, Lote 484, parte da ÁREA VERDE nº 02, confrontado-se ao NORDESTE, na extensão de 72,47 metros, com a rua Antônio de Souza Neto, ao SUDOESTE na mesma extensão com propriedade de Benno Diehl; ao NOROESTE na extensão 35,00 metros, com propriedade do Município de Lajeado e ao SUDESTE, na mesma extensão com propriedade do Município de Lajeado, possuindo todos os ângulos internos do 90º00’.

II – Uma área de terrenos urbana com 2.235,75m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e trinta e cinco, vírgula setenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, encravada, distante 35,00 metros da Rua Antônio de Souza Neto, no quarteirão formado pelas Ruas Bento Rosa, Esperanto, dos Cravos e Antônio de Souza Neto, considerada como Setor 13, Quadra 34, Lote 766, confrontando-se: ao SUDESTE na extensão de 25,87 metros, com o imóvel matriculado sob nº 69.786; a seguir forma ângulo interno de 90º00’, ao NORDESTE, na extensão de 84,45 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Lajeado; a seguir forma ângulo interno de 98º41’, ao NOROESTE, na extensão de 26,17 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Zair Pedro Stefanello, a seguir forma ângulo interno de 81º19’, ao SUDOESTE, na extensão de 88º44’ metros, confronta-se com os imóveis de propriedade de Mara Regina dos Anjos, de Cecília Hentges, de Rudi Olmiro Schmitz, de Marcos Aurélio Delazeri e de Mario Paulo Heberle, encontrando o ponto inicial onde forma um ângulo interno de 90º00’.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à instalação de futura área de lazer e recreação da Sociedade União de Carneiros (SUNCA).

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

---

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## DECRETO Nº 10.939, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 2916/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Julia Stacke da Costa	Patricia de Souza Quadros	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Criança Alegre	22/02/19 a 28/02/19	Edital nº 551-02/2018 Classificação nº 11

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 - Manutenção das Escolas de Educ. Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020 (MDE)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## DECRETO Nº 10.942, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.784/19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação  
12.361.0013.2163 - Conservação de Imóveis Ensino Fundamental  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 170.000,00  
Recurso: 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2229 - Conservação de Imóveis Educação Infantil  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 170.000,00  
Recurso: 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7

Total ESPECIAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit 2018

Recurso 1026 - Sal. Educac. Bco. Brasil 28.446-7 R\$ 400.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## DECRETO Nº 10.945, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.787/19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Recurso: 1257	

Total ESPECIAL	R\$ 100.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro 2018

Recurso 1257 - Estrut. Rede Soc. Prot. Social Básica	
Invest. BB 75.408-0	R\$ 100.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 081-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 1340/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Deisi Regina Walter e o não comparecimento da candidata Jéssica Carine Müller no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-02/2018.

Professor Anos Iniciais

FATIMA SIMONE VICENTE DA ROSA MAZZARINO- Classificação 110º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 337-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 082-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2459/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Sheila Jaqueline Auler Dummel e a desistência do candidato Nilton Cesar Soares,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

TATIANA MARTINS DA LUZ - Classificação 21º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 083-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 27856/2018, considerando a licença estudo da servidora efetiva Letícia Beatriz Birck Lima,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

BRUNA MARTINEZ - Classificação 45º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 084-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2911/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Adairani Pinheiro Vaz e o não comparecimento da candidata Jussara Elisabete Heineck no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

LISIANE FLORES SCHERNER - Classificação 46º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0734

PREGÃO PRESENCIAL 05-06/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO POSTO DE TRABALHO DE VIGIA (NÃO ARMADO) PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Data da sessão: 19/03/2019, às 09h00. Local da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2019 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – (Retificado)

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19320/2019
- CONTRATADA: JJM CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº 20.009.531/0001-52
- VALOR: R\$ 27.670,80 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
- FUND. LEGAL: Art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2019
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENCIA E CARIDADE DE LAJEADO , CNPJ 91.162.511/0001-65,
- VALOR: R\$ 25.030,87 (vinte e cinco mil, trinta reais e oitenta e sete centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.